



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 150/1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da quantia de Cr\$ 101.912,37 (cento e hum mil, novecentos e doze cruzeiros e trinta e sete centavos), para fazer face a diversas despesas não constantes no orçamento vigente, conforme Lei Municipal n° 115/71 de 09/11/71, a saber:

- a) aquisição de uma colhedeira Massey Ferguson-210 com motor Perkins Diesel e demais acessórios parte da Patrulha Mecanizada.....87.800,00
- b) Despesas de juros, correção monetária e outras decorrentes da operação de crédito efetuada junto ao Banco do Brasil S/A, conforme Lei Municipal n° 115.....14.112,37
- Total.....101.912,37

ART. 2º.- Como recurso para cobertura monetária do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do provável excesso de arrecadação a ser verificado, considerando a tendência do exercício.

ART. 3º.- Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a abrir outros créditos adicionais especiais com a destinação estabelecida no artigo 1º, item b, desta Lei à medida em que o Banco do Brasil S/A, filial de Londrina, exigir o pagamento de novas despesas de juros correção monetária e outros, devidas ao empréstimo referido utilizando como recurso, o provável excesso de arrecadação a ser verificado, considerando a tendência do exercício.

ART. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 03 de julho de 1972.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto n° 18/1972

Autor: Executivo Municipal.